

PARECER Nº 004 / 2017 - CCJCR.
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, CIDADANIA E REDAÇÃO - CCJCR

Presidente - Vereador Jari Ednei Teixeira
Relator - Vereador José Ramos Rodrigues dos Santos
Secretário - Vereador José Neto Ribeiro de Carvalho
Membro - Vereador Rusbimário Queiroz Silva

ASSUNTO - *Projeto de Lei nº 004/2017 – Dispondo sobre “execução de serviços uti singuli de maquinários pertencentes ao patrimônio Público Municipal, dentro do perímetro do Município, mediante o pagamento de tarifa e dá outras providências”.*

DATA: 28 de março de 2017.

HISTÓRICO

O Executivo Municipal – Excelência Senhor **Celso Trzeciak** - **Prefeito**, encaminhou à essa Douta Casa de Leis o **Projeto de Lei nº 004/2017**, ementa acima qualificada, datado de 23 de Janeiro do ano de 2017, vem acompanhado da devida mensagem. Iniciou sua tramitação em conformidade regimental com a ata e Sessão Ordinária da CMM, realizada em 30 (trinta) de Janeiro do corrente ano.

Apresentada a Emenda Modificativa nº 001/2017, autoria do Edil Jari Teixeira PDT, o Senhor Presidente, fez o devido encaminhado do Projeto e sua emenda à Comissão de Justiça CCJCR em 01 (primeiro) de fevereiro e protocolado em sua Presidência em 03 do respectivo mês, (Art. 18, II, “a”; Art. 30, § 1º, inciso I, II e IV; e Art. 68, §2º e 3º do RI/CMM), sendo posteriormente protocolado na Relatoria, conforme consta ata da reunião da comissão em 06 (seis) de fevereiro de 2017.

Na oportunidade o Senhor Presidente Jari Teixeira, registrou o devido encaminhamento do Projeto e de sua Emenda Modificativa ao Vereador José Ramos Relator.

Em 08 de fevereiro do corrente ano, o Relator através do ofício nº



007/2017-REL/CCJCR, requereu manifestação jurídica sobre o Projeto de Lei e sua Emenda. Pedido deferido foi solicitado a Assessoria Jurídica dessa Casa, a emissão de parecer conforme se requer (of. nº. 003/2017-GAB/PRES/CMM), encaminhado em 08/02/2017 e reiterado em 16.02.

Instruído com o parecer Jurídico, foi o mesmo encaminhado à Relatoria da Comissão CCJCR, a fim de que haja manifestação através do respectivo parecer competente.

DA FUNDAMENTAÇÃO

A proposta de Lei (Projeto de Lei nº 004/2017) objetiva proporcionar aos proprietários de lotes rurais a oportunidade de criarem condições de melhor trafegabilidade e escoamento de produção.

A iniciativa é voltada ao atendimento de demandas da municipalidade, neste caso os produtores rurais, responsáveis por 80% da economia do Município e que ao longo dos anos não tem recebido do Poder Público atenção devida para solucionar seus problemas de acesso e escoamento de produção, regulamentando assim o artigo 117 da Lei Orgânica Municipal.

É a justificativa do Executivo.

CONCLUSÃO E VOTO DO RELATOR

Senhor Presidente,

Senhores (a) Vereadores (a),

Trata-se os autos do Projeto de Lei nº 004/2017, que pedi a autorização para que o Executivo Municipal, através de suas secretarias execute serviços *uti singuli* com a utilização de maquinários pertencentes ao patrimônio Público Municipal, mediante o pagamento de uma tarifa a ser recolhida aos cofres públicos municipal.





Foi encaminhado a essa comissão de justiça para análise o respectivo projeto de lei e sua emenda modificativa. Após análise preliminar da comissão em reunião realizada em seis de fevereiro, seguiu a matéria para análise desse relator.

Ressaltamos que a proposição foi avaliada minuciosamente por este relator, registrando que o projeto se adequa às necessidades de nossa comunidade, pois permite que os benefícios legais cheguem aos munícipes medicilandense, com eficiência e planejamento. Ao que consta obedece aos ditames da lei, as particularidades regionais, obedece ao vernáculo, quanto ao aspecto lógico e gramatical.

Outrossim, conclui este relator, **favorável** ao regular trâmite do Projeto de Lei e de sua Emenda Modificativa, entendendo que cumpre os requisitos constitucionais, de legalidade e juridicidade das matérias e avança no que tange às políticas públicas. Assim seja, **sugeri** aos demais membros da ccjcr e ao Douto Plenário que acompanhe o voto favorável deste Relator.

É o Parecer do Relator.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça – CCJCR da Câmara Municipal de Medicilândia - PA, aos 28 dias do mês de março de 2017.

José Ramos Rodrigue dos Santos
Relator CCJCR/CMM



DELIBERAÇÃO DO PARECER Nº 004/2017 - CCJCR

Aos seis dias do mês de abril do ano de 2017, os membros da Comissão de Constituição, Justiça, Cidadania e Redação – CCJCR/CMM, às 10:00hs (dez horas), na Sala das Comissões da Câmara Municipal, conforme Edital de Convocação nº 005/2017 publicado no mural da Câmara Municipal, reuniram-se, com presença unânime de seus pares, tendo como pauta a análise e deliberação da seguinte matéria: **Parecer nº 004/2017-CCJCR**, apresentado pelo Vereador Relator – José Ramos R. dos Santos, cujo teor defende o **Regular tramite** do **Projeto de Lei nº 004/2017** – *Dispondo sobre “execução de serviços uti singuli de maquinários pertencentes ao patrimônio Público Municipal, dentro do perímetro do Município, mediante o pagamento de tarifa e dá outras providências” e sua emenda modificativa*. Havendo quórum, o Senhor Presidente, em nome de Deus, declarou aberta a reunião, foi apresentada e efetuada a leitura do parecer do relator, sendo discutido na forma regimental, em seguida, colocado, em votação, obtendo **aprovação** unânime dos pares presentes, devendo a matéria retornar à Mesa Diretora da CMM para continuidade tramitacional.

É a decisão da Comissão sobre o Projeto de Lei nº 004/2017 e sua emenda modificativa.

Sala das Comissões Permanente da Câmara Municipal de Medicilândia,
Estado do Pará, aos 06 dias do Mês de Abril do ano de 2017.

Jari Ednei Teixeira
Presidente - CCJCR

José Ramos Rodrigues dos Santos
Relator - CCJCR

José Neto Ribeiro de Carvalho
Secretário – CCJCR

Rusbimário Queiroz Silva
Membro – CCJCR

